

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Ordem dos Contabilistas Certificados

e a Cláudia Nunes-Clínica Dentária, sociedade unipessoal Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Cláudia Nunes-Clínica Dentária, sociedade unipessoal Lda, com sede na Rua das Angústias,nº66 – 9900-018 HORTA, Pessoa Coletiva nº 509109683, representada neste ato pela Dr.ª Cláudia Nunes, na qualidade de Gerente e Diretora Clínica, adiante designada por Cláudia Nunes-Clínica Dentária e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Cláudia Nunes-Clínica Dentária tem o dever de assegurar ao seu paciente a prestação dos melhores cuidados de saúde oral ao seu alcance, agindo com correção e delicadeza;



- d) A Cláudia Nunes-Clínica Dentária deve tentar assegurar as melhores condições possíveis para a prestação dos seus atos médico-dentários, de molde a melhor satisfazer as necessidades de tratamento do paciente;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Cláudia Nunes-Clínica Dentária

CLÁUSULA SEGUNDA

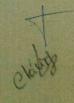
A OCC compromete-se a:

- Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Cláudia Nunes-Clínica Dentária, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláudia Nunes-Clínica Dentária compromete-se a:

- Assegurar ao seu paciente a prestação dos melhores cuidados de saúde oral ao seu alcance.
 Tentar assegurar as melhores condições possíveis para a prestação dos atos médicodentários. Prestar os serviços para que está especificamente preparada;
- 2. Efetuar um desconto de 20 porcento nas consultas/tratamentos dentários aos contabilistas certificados e demais sujeitos que pertençam ao seu agregado familiar abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados).





CLÁUSULA QUARTA

- Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
- 2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
- As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

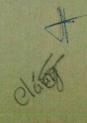
O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:





OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700 E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Cláudia Nunes-Clínica Dentária

Cláudia Nunes

Telefone: 916 880 852

E-mail: clinicacnunes@gmail.com

Site:

https://www.facebook.com/pages/category/General-

Dentist/Cl%C3%ADnica-Dent%C3%A1ria-Cl%C3%A1udia-Nunes-1634849040071035/

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 20 de Novembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorganțe

Pela Segunda Outorgante

Cláudia Nunes